



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 383, de 23 de novembro de 1989.

Autoriza assinatura de convênio que entre se celebrem a Associação Hospitalar São Sebastião de Alpercata e o Município.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autoriza pela presente Lei, a assinar convênio com a Associação Hospitalar São Sebastião de Alpercata.

Art. 2º. A Associação Hospitalar São Sebastião de Alpercata entregará ao Município dois Veículos, sendo: o 1º marca FIAT, tipo 147- Panorama, modelo 1.983, e o 2º marca FIAT, tipo ambulância, todos em perfeito estado de funcionamento.

Art. 3º. O Município encarregar-se-á de efetuar toda a manutenção necessária, a partir da data de sua utilização na localidade do destino, responsabilizando-se pela aquisição e mão de obra própria ou contratada.

Art. 4º. O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos, se não houver denúncia das partes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 23 de novembro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 23 de novembro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
